



Portal de Legislação do Município de Vista Alegre / RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.618, DE 18/06/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUIR CONTAS ORÇAMENTÁRIAS DE DESPESA, NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei Orgânica do Município](#) e legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa e fonte de recurso no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 39.114,57 (trinta e nove mil, cento e quatorze reais e cinquenta e sete centavos), conforme classificação que segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Funcional Programática: 0603.13.3920075.1023 PNAB - Política Nacional Aldir Blanc - [Lei nº 14.399/2022](#)

Elementos de Despesa:

3.3.90.35.00.00.00.00 Serviços de consultoria R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros PJ R\$ 22.114,57

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 0719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - [Lei nº 14.399/2022](#)

Código Orçamentário: 0000

Total do Crédito Adicional Especial R\$ 39.114,57

§ 1º Existindo a necessidade legal da aplicação financeira dos recursos recebidos, fica autorizada a abertura de conta orçamentária de natureza de receita e detalhamento, nos termos da presente Lei.

§ 2º As receitas e as despesas do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º desta Lei, em valores equivalentes, ou seja, R\$ 39.114,57 (trinta e nove mil, cento e catorze reais e cinquenta e sete centavos), provenientes de repasse da União, oriundos da [Lei Federal nº 14.399](#), de 8 de julho de 2022, cognominada Lei Aldir Blanc - LAB.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente Lei, até o valor necessário, bem como para a devolução de valores não utilizados e/ou auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único. Os créditos adicionais abertos, deverão obedecer a classificação funcional programática própria e adequada da Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

*ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL*

Registre-se e Publique-se.

*Rosecleia Albarello
Secretária Municipal da Administração*